PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

" LEI N.º 1318/2000, DE 28 DE JUNHO DE 2000"

"ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA O QUADRIÊNIO 2001/2004"

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 111 V da Constituição Estadual, Artigo 29 V da Constituição Federal e 32 XVII da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Os subsídios do prefeito municipal, vice – prefeito e secretários municipais, para o próximo quadriênio, período 2001 a 2004, fica fixado por esta Lei.

ART. 2.º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal de R$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais) .

ART. 3.º - O vice – prefeito fará juz a um subsídio mensal de R$ 956,00 (novecentos e cinqüenta e seis reais).

ART. 4.º - Os secretários municipais terão direito a um subsídio mensal, no valor de R$ 956,00 (novecentos e cinqüenta e seis reais), para cada um.

Parágrafo Único – Os subsídios fixados por esta Lei, serão pagos pelo Município, com fiel observância ao artigo 39 § 4.º da Constituição Federal.

ART. 5.º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que trata a presente lei, no mês de junho , na forma do artigo 37 X da Constituição Federal.

ART. 6.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

ART. 7.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 28 de Junho de 2000

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.
MARILENE WITTLICH
Chefe de Div. Administração e Planejamento